

Aos

Acionistas e Administradores da

COMPANHIA DOCAS DO MARANHÃO - CODOMAR

Porto do Itaqui - MA

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

- 1) Examinamos o Balanço Patrimonial da **COMPANHIA DOCAS DO MARANHÃO - CODOMAR**, levantado em 31 de Dezembro de 2009, e suas respectivas demonstrações do resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido, dos fluxos de caixa e dos valores adicionados correspondentes ao exercício findo nessa data, elaborados sob a responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião sobre essas Demonstrações Contábeis.

- 2) Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil que requerem a realização dos exames com o objetivo de comprovar a adequada apresentação das demonstrações financeiras em todos seus aspectos relevantes. Portanto, nossos exames compreenderam, entre outros procedimentos: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume das transações, o sistema contábil e de controles internos da instituição financeira; (b) a constatação, com base em testes das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Companhia bem como a apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto com as notas explicativas.

- 3) Em nossa opinião, as Demonstrações Contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **COMPANHIA DOCAS DO MARANHÃO - CODOMAR**, em 31 de dezembro de 2009, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido, os seus fluxos de caixa e os valores adicionados nas operações referentes ao exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

- 4) As demonstrações contábeis do exercício anterior encerrado em 31 de dezembro de 2008, apresentadas para fins de comparação, foram auditadas por outros auditores independentes cujo parecer sem ressalvas firmado na forma plena, em 03 de março de 2009, no qual constava o seguinte parágrafo de ênfase:

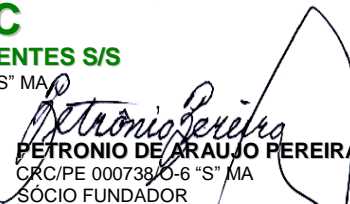
“3 - Conforme mencionado na Nota Explicativa 3, letra g em decorrência das mudanças nas práticas contábeis adotadas no Brasil, no exercício de 2008, foram baixados do imobilizado bens cedidos, por Convênio.

- 5) Encontram-se em análise os procedimentos pertinentes à cessão dos bens do imobilizado objeto do parágrafo de ênfase transcrito acima, em decorrência de peculiaridades inerentes a titularidade e posse de tais bens e de sua melhor classificação contábil e fiscal.

Porto do Itaqui, São Luis/MA, 05 de Março de 2010


LUCIANO GONÇALVES DE MEDEIROS PEREIRA
CRC/PE 010483/O-9 "S" MA
RESPONSÁVEL TÉCNICO

AUDIMEC
AUDITORES INDEPENDENTES S/S
CRC-PE 000150-T RN "S" MA


PETRONIO DE ARAUJO PEREIRA
CRC/PE 000738/O-6 "S" MA
SÓCIO FUNDADOR